



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 048, de 25 de setembro de 1978.**

*Altera, na TSIB, a classe de localização do Distrito-Sede do Município de Contagem – Minas Gerais.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-06988/78;

**RESOLVE:**

1. Enquadrar o Distrito-Sede, do Município de Contagem – Minas Gerais, na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ JOSÉ PINHEIRO**  
Superintendente Substituto

*\* Este texto não substitui o publicado no DOU de 06.10.78.*